

TERMO ADITIVO 18237650

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pela Exma. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. MARA ELISA ANDRADE, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF- 15594863, de 20/05/2022, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.540.692/0001-35, estabelecida na Rua 1, Conjunto Villar Câmara, n. 260, bairro Aleixo, Manaus/AM, representado pelo senhor MASSUELLO DA SILVA QUARESMA, portador da Cédula de Identidade n. 4072693 SSP/PE e CPF n. 019.219.968-46, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do Contrato Social/Alteração Contratual (Documento SEI n. 16329576), doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2022 15691198, tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI n. 0001541-84.2022.4.01.8002, com fulcro no artigo 57, II, bem como no artigo 40, XI, c/c artigo 55, III, todos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda — Do Valor, da prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato, conforme Cláusula Quarta, da alteração da Cláusula Quinta — Da Garantia de Execução do Contrato e do Anexo I do Contrato original, em decorrência da repactuação do Contrato, conforme Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – *DO*

- 2.1-A Cláusula Segunda do Contrato nº 12/2022 15691198 passa a apresentar a seguinte redação:
- "2.1 Os valores relativos à presente avença encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo Aditivo.

(...)"

VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, conforme Cláusula Quarta, bem como artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo vigorará de 01/06/2023 a 31/05/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Cláusula Quinta do Contrato nº 12/2022 15691198 passa a apresentar a seguinte redação:

5.1 - A CONTRATADA apresentou a garantia 15925746 no valor de R\$ 66.848,83 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que participam da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do acréscimo ao valor contratual estabelecido neste Termo Aditivo, decorrente da repactuação, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual 15925746, no valor de R\$ 82.883,09 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos).

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA

5.1 – O Anexo I do Contrato original passa a apresentar a seguinte disposição:

"ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA **CONTRATADA**

Planilha do Contrato Original 15677283:

Planilha Período: 01/01/2023 a 20/03/2023 18218492;

Planilha Período: 21/03/2023 a 31/05/2023 (1º Termo Aditivo 17715830 -Adicionamento 5, cinco, mensageiros) – Documento SEI nº 18210464;

Planilha Período: 01/06/2023 a 31/12/2023 (exclusão dos custos não renováveis, quando da prorrogação da avença por este 2º Termo Aditivo) - Documento SEI nº 18210561 "

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.
- 7.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 30 de maio de 2023.

MARA ELISA ANDRADE

Juíza Federal Diretora do Foro

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

Representante da empresa Beta Brasil Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.

ANEXO I - DOS VALORES CONTRATUAIS REPACTUADOS

PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÃO
01/01/2023 a 20/03/2023	R\$ 123.046,83 (cento e vinte e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)	R\$ 1.476.561,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)	Documento SEI n. 18218492
21/03/2023 a 31/05/2023	R\$ 139.707,48 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 1.676.489,76 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)	Documento SEI n. 18210464 - Acréscimo de 5 (cinco) mensageiros, conforme 1º Termo Aditivo (Doc. SEI n. 17715830)
01/06/2023 a 31/12/2023	R\$ 138.138,49 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.657.661,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)	Documento SEI n. 18210561 - Exclusão dos custos não renováveis, quando da prorrogação da avença por este 2º Termo Aditivo
A partir de 01/01/2024	R\$ 121.670,13 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos)	R\$ 1.460.041,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)	Em virtude do término da vigência do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI n. 17715830), que acrescentou 5 (cinco) mensageiros.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Elisa Andrade**, **Diretora do Foro**, em 30/05/2023, às 11:39 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Massuello da Silva Quaresma**, **Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 19:30 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 18237650 e o código CRC 8939326D.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/0001541-84.2022.4.01.8002

18237650v6